



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

Regência Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL.

O Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 16 de Setembro de 2019, em Três Forquilhas, na sede da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para; **“Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para diversos cargos. Valor estimado de R\$ 16.266,67 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos).**

1

1. DO OBJETO – DESCRIÇÃO

- 1.1. Diagnóstico prévio do concurso;
- 1.2. Elaboração e publicação do aviso de realização do concurso;
- 1.3. Disponibilização de endereço eletrônico com acesso para informações e inscrições;
- 1.4. Elaboração do Edital;
- 1.5. Processo de Inscrição;
- 1.6. Elaboração de programa e análise técnica das provas teórico-objetivas, provas práticas e avaliação de títulos;
- 1.7. Impressão das provas;
- 1.8. Atendimento aos portadores de necessidades especiais;
- 1.9. Divulgação dos dias e locais das provas, de acordo com o cronograma a ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 1.10. Aplicação das provas com fornecimento de folha ótica pré-identificada;
- 1.11. Divulgação dos gabaritos e notas preliminares e análise de recursos;
- 1.12. Correção das provas teórico-objetivas e avaliação das provas práticas e de Títulos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

1.13. Divulgação dos resultados;

1.14. Classificação final;

1.15. Elaboração de relatórios;

1.16. Informação aos candidatos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar desta Licitação todos interessados que atenderem eficazmente, na íntegra os requisitos deste Edital.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

3.1. Os envelopes com as Propostas e a Documentação deverão ser entregues, distintos, lacrados, não transparentes, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, até as 09:30 horas do dia 16 de setembro de 2019.

3.2. ENVELOPE Nº 1 - Deverá ser entregue fechado com cola, trazendo em seu interior cópias autenticadas dos seguintes documentos, com datas de validade posterior à data de abertura do envelope: Cópias autenticadas dos seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral, fornecido no setor de licitações, Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e o Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. Na parte externa do envelope deverá estar o nome da Empresa Proponente, o nº desta licitação, à hora e a data da abertura do envelope;

3.2.1. Modelo Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

TOMADA DE PREÇO 06/2019

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

ABERTURA: 16/09/2019 às 09:30 HORAS

FONE/ E-MAIL DE CONTATO:

CNPJ:

3.3. ENVELOPE Nº 2 - Deverá ser entregue, fechado com cola, trazendo em seu interior, a Proposta em uma via e na parte externa, deverá estar identificado com o nome e o endereço da Empresa Proponente, o nº desta licitação, a hora e a data de abertura;

3.3.1. Modelo Envelope 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

AO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

TOMADA DE PREÇO 06/2019

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

ABERTURA: 16/09/2019 às 09:30 HORAS

FONE/E-MAIL DE CONTATO:

CNPJ:

- 3.4. O relógio que marcará a hora da entrega dos envelopes, desta licitação será o relógio instalado no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, na Sala de Licitações.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. Os envelopes recebidos com a documentação, envelope nº 1, serão abertos, no Setor de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, sito na Av. Dos Imigrantes, nº 4123, encerrado o prazo para entrega dos mesmos será iniciada a abertura dos envelopes com as propostas, dos proponentes habilitados, envelope nº 2;
- 4.2. Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados, serão devolvidos, fechados, aos mesmos;
- 4.3. Após o término da abertura do último envelope com a documentação a Comissão de Licitações do Município de Três Forquilhas, dará início à abertura dos envelopes com as propostas dos concorrentes habilitados e fará a apreciação das mesmas, rubricando cada folha e os concorrentes presentes poderão igualmente examiná-las e rubricá-las;
- 4.4. Se no dia da abertura dos envelopes não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil, no mesmo local e hora;
- 4.5. Encerrada esta fase, a Comissão de Licitações dará por encerrada a sessão de abertura de envelopes proposta e documentação.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A apresentação das propostas implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste EDITAL, bem como na observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Técnicas gerais aplicáveis.
- 5.2. As propostas deverão ser redigidas em português, de forma clara, NÃO PODENDO SER MANUSCRITA, sem emendas, ressalvas ou rasuras, em uma via e deverão estar identificadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

com o nome da Empresa Proponente e a assinatura do responsável ou representante da mesma. A proposta deverá ser indicada em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

- 5.3. O preço descrito na proposta deverá ser unitário e ter uma validade mínima para trinta (30) dias, contado a partir da abertura das propostas, cotado em moeda nacional, para pagamento conforme determina o item 6 deste edital;
- 5.4. Na proposta deverá estar explícita o prazo de validade da mesma;
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou com valor zero;
- 5.6. Após a abertura dos envelopes não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos apresentados;
- 5.7. Se o proponente for representado por procurador deverá anexar na proposta procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6. DO PAGAMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL.

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do resultado final do concurso por parte da contratada.
- 6.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que findado o prazo acordado para o pagamento, este só será efetuado mediante apresentação do documento fiscal válido.

7. PRAZOS

- 7.1. Esgotados todos os prazos e recursos a administração, no mesmo dia, convocará o vencedor para o cumprimento do objeto licitado.
- 7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante os transcurso do prazo constante no item 7.1 deste Edital;
- 7.3. O prazo da prestação dos serviços é de trinta (30) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período. Se o licitante vencedor convocado não iniciar os serviços em cinco (05) dias após a assinatura do contrato ou não cumprir com a entrega do objeto, o Município licitante convocará os licitantes remanescentes, na ordem de melhor preço, para a assinatura,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRÊS FORQUILHAS

e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto na proposta ou então anulará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa do valor correspondente a 10% do valor total do contrato e mais a suspensão por dois anos, da participação e impedimento de contratar com a administração;

7.4. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas e não apresentadas nas datas e horas já estipuladas neste Edital;

8. DOS RECURSOS

8.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8666/93;

8.2. A MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS, reserva-se o direito de em caso de anulação ou revogação do presente Edital, poder repetir ou não a qualquer tempo a presente licitação, sem direito à indenização de qualquer espécie aos interessados participantes ou não do presente certame;

8.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital ou quaisquer outras a eles mencionadas, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, sito à Av. Dos imigrantes, nº. 4123, em petição por escrito com antecedência mínima de 5 dias antes do horário fixado neste edital para a abertura dos envelopes com a documentação;

8.4. Só terão direito de usar a palavra, rubrica as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, os membros da comissão de licitação e o Senhor Prefeito Municipal de Três Forquilhas.

9. DO CADASTRO

9.1. As empresas interessadas que não estiverem em dia com o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Três Forquilhas - RS, deverão apresentar no Setor de Licitações, até o dia **13 (treze) de Setembro de 2019**, com cópias autenticadas dos seguintes documentos com datas de validade posteriores a da abertura das propostas, que comprovem:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Cédula de identidade dos diretores;

9.2.2. Registro comercial no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

- 9.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.4. Certidão Negativa de Distribuição Civil e Criminal de processos em nome da licitante, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.
- 9.2.5. Certidão Negativa de Distribuição Civil e Criminal de processos em nome da licitante, emitida pela Justiça Federal.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Distribuição Civil e Criminal de processos em nome da licitante, emitida pela Justiça do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul.
- 9.2.7. Para as empresa sediadas fora do Estado do rio Grande do Sul apresentar além das certidões citadas nos itens 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6, apresentar também estas mesmas Certidões dos seus respectivos Estados de Origem.

9.3. REGULARIDADE FISCAL

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9.3.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
- 9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União);
- 9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 9.3.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;
- 9.3.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devera apresentar declaração, firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Validade de 60 dias);

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Prova de que a entidade ou empresa, e seu responsável técnico possuam registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, acompanhada da respectiva certidão de quitação do exercício vigente (ou certidão negativa do órgão).

9.5.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado(s) ou Certidão (ões) fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROponente na condição de “contratada”.

9.5.3. O atestado deverá estar registrado no Conselho Regional de Administração.

9.5.4. A Qualificação Técnica se dará mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.5. Declaração formal de que possui instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

9.5.6. Indicação da equipe de profissionais técnicos especializados, adequados e disponíveis para a elaboração das provas, acompanhada de *Curriculum Vitae* de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos;

10. INABILITAÇÃO

10.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com data de validade anterior à data de abertura dos envelopes, ou com sinais de alteração, ressalvando os casos de Empresas beneficiadas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresente a devida Declaração.

11. DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRÊS FORQUILHAS

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. A Comissão de Licitações do Município, no mesmo dia da abertura dos envelopes, avaliará e julgará as propostas que forem abertas;
- 12.2. Será considerada Vencedora a proposta que atender na íntegra os requisitos deste Edital, apresentando o menor preço total para o item licitado.
- 12.3. Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos artigos, 43, 44, e 64 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93 e artigo 45 da Lei 8666/93;
- 12.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei 8.666/93 e 8.883/94, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes interessados;
- 12.5. Os resultados finais, serão divulgados aos concorrentes em data posterior ao da abertura das propostas;
- 12.6. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no seu todo ou em partes o presente procedimento licitatório por interesse público, caso ocorra algum motivo, fato excepcional ou imprevisível a critério da comissão de licitações ou do Senhor Prefeito Municipal, sem que caiba a qualquer dos interessados, participantes ou não da presente licitação, o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.
- 12.7. Obs.: Esta licitação será julgada no total.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal que concordando com o relatório, adjudicação e homologará esta licitação.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Os proponentes ficarão sujeitos as penalidades previstas no caput do artigo 96 e seus incisos, bem como a do caput do artigo 109, c e f, ambos da Lei 8666/93 e 8883/94.

15. RUBRICA

- 15.1. As despesas do presente Edital, correrão por conta das rubricas: 339039/2027 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

16. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do resultado final do concurso por parte da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

16.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento do processo pelo setor requisitante.

16.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que findado o prazo acordado para o pagamento, este só será efetuado mediante apresentação do documento fiscal válido.

a) número do pedido ou contrato, data de assinatura do instrumento contratual ou do documento que autorizar o fornecimento (pedido);

b) nome, código do banco e endereço da agência (com dígito verificador) onde deverá ser creditado o valor correspondente;

c) na hipótese de que o pagamento venha ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o MUNICÍPIO qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário;

d) caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data de comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

9

18. DO CRONOGRAMA DA ENTREGA DO SERVIÇO

18.1 No prazo máximo de 30 (trinta) dias a licitante deverá dar início aos serviços, ficando a mesma sujeita a penalidades caso não cumpra o prazo estabelecido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Cópias do presente Edital poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, sito à Rua Av. dos Imigrantes n°. 4123, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:30 h e das 13:30 às 17:00, maiores informações pelo telefone (51) 3628-5102, pelo E-mail licitatf@gmail.com.

17.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, ou quaisquer outras a ele, deverão dirigir-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRÊS FORQUILHAS

FORQUILHAS, em petição por escrito com antecedência mínima de 48 horas antes do horário fixado para a abertura dos envelopes.

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, EM 28 de Agosto de 2019.

Este Edital encontra-se revisado e aprovado por

Robson Bobsin Brehm

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS E....., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Município de Três Forquilhas/RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 93 317 998 000/1-33 ,com endereço na Av. dos imigrantes, nº 4123, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson Bobsin Brehm, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade Civil n.º _____, e inscrito no CPF/MF, sob o n.º _____ de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a Prestação de Serviços Técnicos Especializados, conforme Edital de Tomada de Preços n.º 03/2018 e respeitadas as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

11

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para o provimento do cargo para médico (ESF) 40 horas para o quadro de pessoal do Município de Três Forquilhas. Abrangendo o seguinte:

- 1) Diagnóstico prévio do concurso;
- 2) Elaboração e publicação do aviso de realização do concurso;
- 3) Disponibilização de endereço eletrônico com acesso para informações e inscrições;
- 4) Elaboração do edital;
- 5) Processo de inscrição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- 6) Elaboração de programa e análise técnica das provas teórico-objetivas, provas práticas e avaliação títulos;
- 7) Impressão das provas;
- 8) *Atendimento aos portadores de necessidades especiais;*
- 9) Divulgação dos dias e locais das provas, de acordo com o cronograma a ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 10) Aplicação das provas com fornecimento de folha ótica pré-identificada;
- 11) Divulgação dos gabaritos e notas preliminares e análise de recursos;
- 12) Correção das provas teórico-objetivas e avaliação das provas práticas;
- 13) Divulgação dos resultados
- 14) Classificação final;
- 15) Elaboração de relatórios;
- 16) Informação aos candidatos;

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As provas serão executadas pela CONTRATADA na cidade de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Manter durante toda a vigência do Contrato as obrigações e condições de habilitação por ela assumidas na licitação;
- II - Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Anexo I – Especificação Técnica Do Edital, nos prazos e condições previamente estabelecidos pelo MUNICÍPIO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

III - A CONTRATADA obriga-se a manter a estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dados e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços ou que venha a apresentar ao MUNICÍPIO;

IV - Execução, de maneira integral, do objeto deste Contrato, elaborado em conjunto com o MUNICÍPIO, os editais do Concurso, além de comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens;

V - Divulgação dos Editais e dos resultados no site da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial;

VI - Recebimento e processamento de inscrições via internet, através do site da CONTRATADA, com emissão de documento bancário e ficha de compensação.

VII - Disponibilização de dois números telefônicos, um número de fax e um endereço eletrônico (e-mail) para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as fases do Concurso;

VIII - Emissão de relatórios para fins de homologação de inscrições;

IX - Elaboração de Prova, de acordo com o estabelecido no Edital – Especificações técnicas, com questões objetivas exclusivas e inéditas;

X - Revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva;

XI - Revisão técnica e pedagógica das questões da Prova Objetiva, por especialistas em elaboração de questões para Concursos Públicos;

XII - Assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas;

XIII - Assessoria técnica e jurídica ao MUNICÍPIO em relação ao objeto deste Contrato;

XIV - Diagramação dos cadernos de prova, em formato padrão CONTRATADA;

XV - Impressão dos cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

XVI - Embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos;

XVII - Acondicionamento dos envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova;

XVIII - Guarda dos cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança;

XIX - Emissão e impressão de folhas óticas de respostas, personalizadas, em impressora laser a cores, para as respostas dos candidatos às questões objetivas;

XX - Envelopamento das folhas óticas por sala de Prova Objetiva;

XXI - Emissão de listas de presença dos candidatos, por sala de Prova Objetiva, com espaço para coleta de impressão digital;

XXII - Fornecimento do caderno de provas aos candidatos que terminarem suas respostas, após decorrido $\frac{1}{2}$ (metade) do período compreendido para a realização da mesma;

XXIII - Dispor de porteiros, seguranças e pessoal de limpeza para todos os prédios de aplicação de prova;

XXIV - Dispor de fiscais para a aplicação da prova, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova, sendo aceito no mínimo dois por sala de prova;

XXV - Aplicação da Prova Objetiva em condições especiais para candidatos portadores de deficiência ou que necessitem de atendimento especial;

XXVI - Coordenação da aplicação da Prova Objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela CONTRATADA;

XXVII - Coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer durante a prova;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- XXIX - Correção eletrônica da Prova Objetiva, por meio de leitura ótica;
- XXX - Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas no site da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- XXXI - Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Concurso;
- XXXII - Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos;
- XXXIII - Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva após recursos;
- XXXIV - Realização de sorteio público de desempate na classificação, se necessário;
- XXXV - Emissão dos relatórios de resultados finais do Concurso, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação à parte dos deficientes físicos (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais;
- XXXVI - Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados;
- XXXVII - Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel), meio ótico (CD-ROM) em formato Excel (extensão XLS);
- XXXVIII - Entrega dos documentos pertinentes ao Concurso para ao MUNICÍPIO;
- XXXIX - Manutenção do sigilo, em todas as etapas do Concurso que estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- XL - Prestação à Comissão de Concurso do MUNICÍPIO dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades do Concurso que ficarem a cargo da CONTRATADA;
- XLI - Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo MUNICÍPIO;
- XLII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Contrato, bem como por todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços aqui previstos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

XLIII - Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pelo MUNICÍPIO, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução;

XLIV - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

XLV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pelo MUNICÍPIO;

XLVI - Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

XLVII - Manter sigilo, quanto as informações cadastrais disponibilizadas pelo MUNICÍPIO para o desempenho do objeto do presente Contrato;

XLVIII - Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados;

XLIX - Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários ao MUNICÍPIO.

L - Indicar, por escrito, o nome da pessoa, que atuará como preposto, na comunicação entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;

LI - Arcar com os prejuízos causados ao MUNICÍPIO decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados;

LII - Efetuar somente através do MUNICÍPIO os entendimentos com órgãos públicos para solução de problemas relacionados ao objeto deste Contrato, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

LIII - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado ao MUNICÍPIO o direito de indenização, no caso de condenação judicial;

LIV - Homologar os resultados dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas;

CLÁUSULA QUARTA – DAS BANCAS EXAMINADORAS

4.1 A CONTRATADA, como órgão executor deste Contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e a correção das provas, devendo o MUNICÍPIO acatar o critério da confidencialidade de sua constituição.

4.1.1 O critério de que trata a cláusula 5.1 consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

a) manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, que integrem as referidas bancas;

b) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação

17

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços sob sua responsabilidade com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do Concurso Público, comprometendo-se, se for o caso, a renovar fases, atos e procedimentos para garantir o objeto contratado, conforme estabelecido no cronograma elaborado pela Comissão do Concurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Três Forquilhas, por intermédio da servidora Simone Machado Rickrot, conforme Portaria nº 010/2017, indicada pela Secretaria Municipal da Administração, fiscalizará o andamento da prestação dos serviços, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos Artigos 77 3 78, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

CÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato:

I - elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, o edital de abertura do Concurso;

II - nomear uma Comissão do Concurso para atuar em conjunto com a Comissão da CONTRATADA;

III - realizar e assumir as despesas de todas as publicações e divulgações legais;

IV - prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessárias à execução do Concurso;

V - decidir, em conjunto com a CONTRATADA, os casos omissos ou duvidosos sobre o Concurso;

VI - definir as datas de aplicação das provas e dos demais eventos do Concurso, em conjunto com a CONTRATADA;

VII - exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços, objeto deste Contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pelo MUNICÍPIO, da fiscalização dos serviços, não eximirá a CONTRATADA de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;

VIII - comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação dos serviços, das especificações ou das normas técnicas;

IX - efetuar o pagamento ajustado;

X - fornecer normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;

XI - esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

XIII - Fornecer o(s) prédio(s), no município de Três Forquilhas/RS, para aplicação da Prova Objetiva.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

339039/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1. O contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura pela contratada, e Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇOS E VALOR

10.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela execução completa dos serviços, objeto deste contrato o valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do resultado final do concurso por parte da contratada.

11.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento do processo pelo setor requisitante.

10.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que findado o prazo acordado para o pagamento, este só será efetuado mediante apresentação do documento fiscal válido.

a) número do pedido ou contrato, data de assinatura do instrumento contratual ou do documento que autorizar o fornecimento (pedido);

b) nome, código do banco e endereço da agência (com dígito verificador) onde deverá ser creditado o valor correspondente;

c) na hipótese de que o pagamento venha ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o MUNICÍPIO qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

d) caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data de comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

11.3. O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pelo CONTRATADO, das cópias autenticadas das guias da Previdência Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), recolhidas nos meses anteriores, pertinentes ao período de vigência do contrato. Fica também, o CONTRATADO, obrigado à apresentação da Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito-CND emitida pelo INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, a produção de contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

11.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste certame, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações prestadas, a Administração poderá,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária ou já contratada, segundo a extensão da falta, as sanções previstas pelos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas pelos incisos III e IV do art. 87, da referida Lei, caso se verifique a prática dos ilícitos previstos no art. 88 do mesmo diploma legal.

12.2 As penalidades serão aplicadas na forma abaixo:

- de 10% (dez por cento) do valor da contratação, pelo descumprimento de Cláusula Primeira - Objeto;
- de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, pelo descumprimento de qualquer Cláusula, exceto para a Cláusula Primeira, até o limite de 10% (dez por cento).

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 As multas porventura aplicáveis a este contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

12.4. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

12.5 Pela recusa em assinar o instrumento contratual ou deixar de entregar documentos necessários para a assinatura nos prazos e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária a multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta de preços apresentada, independentemente das demais sanções cabíveis previstas neste instrumento ou legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

13.1 – Os valores do presente contrato não pagos na data aprezada deverão ser corrigidos pelo IGP-M (FGV) pró-rata-tempore, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ou por outro índice que venha a substituí-lo, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

14.1. A eventual tolerância do MUNICÍPIO, para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá o MUNICÍPIO de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

14.3. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

14.4. O Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

- a) por ato unilateral do MUNICÍPIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, e Legislação subsequente.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

15.1 – Constitui parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Tomada de Preços nº 06/2019 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1 - Fica eleito o Foro de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Três Forquilhas,.....de Setembro de 2019.

Robson Bobsin Brehm

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Adriana de Souza Brehm Andrade

Fiscal de Contrato

Tatiane Schvarstzhaupt da Silva Trindade

Assessora Jurídica – OAB/RS 109446

TESTEMUNHAS

1-----

2-----